



C.M.V.
Proc. Nº 354, 18
Fls. 17
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 12/18 - Autógrafo n.º 28/18 - Proc. n.º 354/18

LEI Nº

*Recebido em 22/03/18
Gláucia*

*Gláucia Juliano
Dir. Divisão de Processamento
de Reclamações | DTL/SAJ*

Acrescenta parágrafo ao artigo 122 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

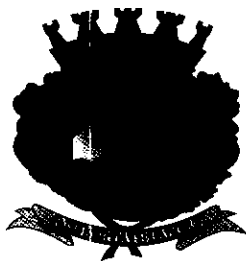
Art. 1º É acrescido § 5º ao artigo 122 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

§ 5º O imóvel cujas obras sobre a faixa de viela sanitária forem licenciadas em conformidade com as disposições emergentes da Lei nº 5.597/2018, não terá direito à redução de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**



C.M.V.
Proc. Nº 354, 18
Fls. 18
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 12/18 - Autógrafo n.º 28/18 - Proc. n.º 354/18

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de março de 2018.**


Israel Soupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário